



## **LEI ORDINÁRIA Nº 763**

*de 20 de agosto de 2004*

**"Dispõe sobre a alteração do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 701/2001 de 12/06/01 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonio João - MS".**

*Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 701/2001, de 12 de junho de 2001, que passará a ser a seguinte:.*

*"Artigo 2º - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não Jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos para um mandato de 03 (três) anos".*

**Art. 2º.** *Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2004.*

*DACIO QUEIROZ SILVA* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 763/2004 - 20 de agosto de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*